



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 0116042021
Fls. nº 298
Visto e

Processo Administrativo nº 0116042021
Modalidade: CHAMAMENTO PUBLICO nº 002/2021

Objeto: credenciamento de clínicas para a prestação de serviços na realização de exames de imagem (ultrassom, tomografia, endoscopia, ecocardiograma) e exames laboratoriais, de acordo com a tabela SUS - Sistema Único de Saúde, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do município de Esperantinópolis (MA).

HABILITAÇÃO DA EMPRESA:

D.L.P MENESES EIRELI
CNPJ 31.961.068/0001-60

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL
INSTITUO DE IDENTIFICACAO

MAI950090762



Dayse Layanne Pereira Menezes

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDO

Processo nº 21642001
Fls. nº 299
Visto _____

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 016749742001-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 05/10/2018

NOME DAYSE LAYANNE PEREIRA MENESES

FILIAÇÃO JOSE RIBAMAR MENESES FILHO E MARIA CLEUSA PEREIRA MENESES

NATURALIDADE JOSELANDIA - MA DATA DE NASCIMENTO 13/10/1986

DOC ORIGEM NASC. N.18.842 FLS.151 V LIV.24-A

CPF 017717003-43

SÃO LUIS-MA P-018



LICENCIADO CARTEIRANTE
ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CONFERE COM O ORIGINAL
11/10/2021
ASSINATURA





Processo nº 046042001
Fls. nº 300
Visto

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **D L P MENESES EIRELI**

CPF/CNPJ: **31.961.068/0001-60**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:16:32 do dia 28/05/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: SURW280521161632

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Secretaria

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 01771700343

LIMPAR

Data da consulta: 28/05/2021 16:09:13
Data da última atualização: 28/05/2021 12:00:03

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							







FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 31961068000160

LIMPAR

Data da consulta: 28/05/2021 16:09:13
Data da última atualização: 28/05/2021 12:00:03

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANCÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANCÃO	QUANTIDADE
----------	------------------------	--------------------	------------------	-----------------------------	----------------	------------------------------	------------

Nenhum registro encontrado

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Handwritten signatures and initials, including the name "Santos" written vertically.



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 28/05/2021 16:08:38

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **D L P MENESES EIRELI**
CNPJ: **31.961.068/0001-60**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

Assunto

6

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****CERTIDÃO****Requerente: D L P MENESES EIRELI****CNPJ: 31.961.068/0001-60**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual D L P MENESES EIRELI, CNPJ 31.961.068/0001-60, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 16h05min19 do dia 28/05/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: M6W2.UWRP.WIB4.QGA2

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidara este documento.

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****CERTIDÃO**

Requerente: **DAYSE LAYANNE PEREIRA MENESES**

CPF: **017.717.003-43**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual DAYSE LAYANNE PEREIRA MENESES, CPF 7.717.003-43, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 16h06min00 do dia 28/05/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: TWEF.11CV.1BBD.T6SE

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

(Handwritten signatures and initials)

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.961.068/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/11/2018
NOME EMPRESARIAL D L P MENESES EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) B M SERVICOS EM GERAL		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 33.12-1-04 - Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos (Dispensada *) 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 46.18-4-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria (Dispensada *) 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.40-2-01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos 86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)		
LOGRADOURO R DA MANGUEIRA	NÚMERO 39	COMPLEMENTO *****
CEP 65.720-000	BAIRRO/DISTRITO TRIZIDELA	MUNICÍPIO IGARAPE GRANDE
UF MA	ENDEREÇO ELETRÔNICO RNUNESDOSREIS@GMAIL.COM	
TELEFONE (86) 9465-9780		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/11/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

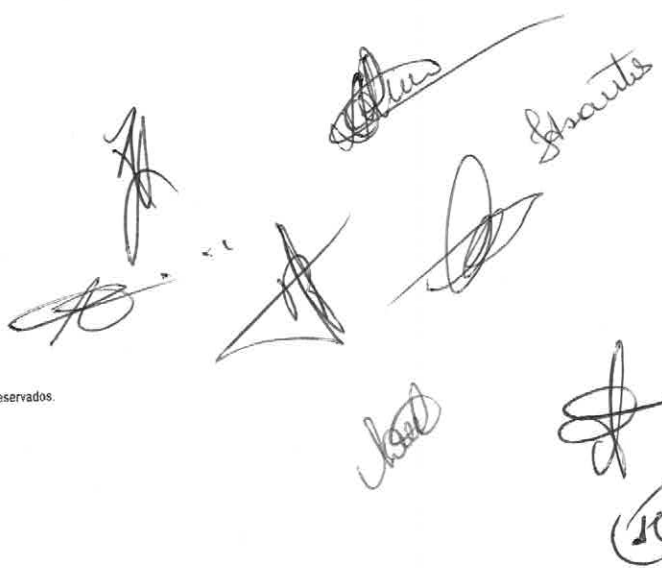
Emitido no dia 28/05/2021 às 15:18:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONDIÇÕES DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO](#)
[CONSULTAR QSA](#)
[VOLTAR](#)
[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

Handwritten signatures and marks:
 - A large signature at the top right.
 - A signature that says "Assinatura".
 - Several other illegible signatures and initials.
 - A circled number "9" at the bottom right.



Handwritten signatures and initials, including the name "Graças" written vertically.

YAGO BRUNO TEIXEIRA MORAIS, brasileira, natural de Brasília - DF, solteiro, nascido em 17/01/1992, Empresário, portador do CPF 052.195.253-01 e Cédula de Identidade nº 2753665 SSP - DF, expedida em 05/04/2016, residente e domiciliada na Rua Filomena Rios da Cunha, 269, bairro Parque da Alvorada - Cep. 65.633-190 – Timon/Ma., titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, **YAGO BRUNO TEIXEIRA MORAIS EIRELI**, estabelecida na **Rua da Mangueira, 39, Trizidela, Igarapé Grande-MA, CEP: 65.720-000.**, devidamente cadastrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob. n.º **31.961.068/0001-60** e com Ato Constitutivo Arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA sob. n.º 21600095760 em 07/11/2018 e posteriores alterações sob. n.º 20190261951 em 23/04/2019, sob. n.º 20190953039 em 27/08/2019 e sob. n.º 20191315311 em 21/01/2020 resolve por este instrumento particular, alterar mediante as Cláusulas seguintes.

01 - Altera-se o nome empresarial para **D L P MENESES EIRELI**.

02 - Fica transferida a Titularidade da EIRELI para a Sra. **DAYSE LAYANNE PEREIRA MENESES**, brasileira, natural de Joselandia - MA, solteira, nascido em 13/10/1986, empresária, portador do CPF 017.717.003-43 e Cédula de Identidade nº 016749742001-2 SESP - MA, residente e domiciliado na Rua Francisco Vieira, S/N, Centro, CEP 65.755-000, Joselandia – MA.

03 - Transferir do Titular-Administrador **YAGO BRUNO TEIXEIRA MORAIS** para a nova Titular-Administradora **DAYSE LAYANNE PEREIRA MENESES**, o Capital Social de R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais), já qualificado, transferindo também todos os seus direitos, de acordo com o Ato Constitutivo, recebendo deste valor da venda e dando ao comprador, plena e irrevogável quitação.

04 - A administração da EIRELI será exercida por sua titular **DAYSE LAYANNE PEREIRA MENESES**, a quem caberá a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta empresa.

05 - Declara a titular desta empresa, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

06 - A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011. § 1º, CC/2002).



CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA 01 – A empresa gira sob o novo nome empresarial de **D L P MENESES EIRELI** e o nome fantasia **B M SERVIÇOS EM GERAL**.

CLÁUSULA 02 – A empresa tem sua sede **Rua da Mangueira, 39, Trizidela, Igarapé Grande-MA, CEP: 65.720-000**.

CLÁUSULA 03 – O objeto da empresa é: 8610-1/01 ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS 8610-1/02 ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS 8630-5/01 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS 8630-5/02 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES 8640-2/05 SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA 8640-2/07 SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA 3312-1/03 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERRAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO 3312-1/04 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS ÓPTICOS 4322-3/01 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS 4322-3/02 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO 8122-2/00 IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS 8121-4/00 LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS 3702-9/00 ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES 4618-4/01 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MEDICAMENTOS, COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA 8640-2/01 - LABORATÓRIOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLÓGICA 8640-2/08 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS 8640-2/09 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR MÉTODOS ÓPTICOS - ENDOSCOPIA E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS.

CLÁUSULA 04 – A EIRELI iniciou suas atividades em **17/10/2018** e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II CC/2002).

CLÁUSULA 05 – O Capital Social da empresa é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país.

CLÁUSULA 06 – A administração da EIRELI é exercida por sua titular **DAYSE LAYANNE PEREIRA MENESES**, a quem caberá a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta empresa.



**ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO N.º 04 DA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA.
D L P MENESES EIRELI.**

Página 3 de 4
Processo nº 016070021
Fls. nº 314
Visto e

CLÁUSULA 07 - A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011. § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA 08 - O exercício será encerrado a 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA 09 - Declara a titular desta empresa, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA 10 - Fica eleito o foro da comarca de Igarapé Grande – MA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste aditivo.

Por ser verdade, assina o presente instrumento, em VIA ÚNICA, que será levado a registro perante ao registro mercantil de pessoa jurídica competente, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor

Caxias/MA, 06 de março de 2020.

DAYSE LAYANNE PEREIRA MENESES
CPF n.º 017.717.003-43

YAGO BRUNO TEIXEIRA MORAIS
CPF n.º 052.195.253-01

Assinatura



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa D L P MENESES EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01771700343	DAYSE LAYANNE PEREIRA MENESES
05219525301	YAGO BRUNO TEIXEIRA MORAIS

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2020 10:40 SOB N° 20200185616.
 PROTOCOLO: 200185616 DE 09/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12001075543. NIRE: 21600095760.
 D L P MENESES EIRELI

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA-GERAL
 SÃO LUÍS, 09/03/2020
www.empresafacil.ma.gov.br

Shacuts



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **D L P MENESES EIRELI**
CNPJ: **31.961.068/0001-60**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:13:00 do dia 11/06/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/12/2021.

Código de controle da certidão: **FDFE.BF02.C418.6077**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Handwritten signatures and initials]

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 31.961.068/0001-60
Razão Social: D L P MENESES EIRELI
Endereço: RUA DA MANGUEIRA 39 / TRIZIDELA / IGARAPE GRANDE / MA / 65720-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/04/2021 a 11/08/2021

Certificação Número: 2021041402150219766590

Informação obtida em 28/05/2021 15:26:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

[Handwritten signatures and initials]



Processo nº 0116.0100.01
Fis. nº 315
Visto 2

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 128578/21

Data da Certidão: 18/02/2021 11:41:03

CPF/CNPJ 31961068000160 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTE DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.


Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: **18/06/2021**.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 06/04/2021 10:16:03





Processo nº 0116
Fls. nº 316
Visto 19

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 010994/21

Data da Certidão: 18/02/2021 11:42:00

CPF/CNPJ CONSULTADO: 31961068000160

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 18/06/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 06/04/2021 10:16:32



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: D L P MENESES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.961.068/0001-60

Certidão nº: 11726981/2021

Expedição: 06/04/2021, às 10:26:18

Validade: 02/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **D L P MENESES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.961.068/0001-60**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Handwritten signatures and initials]

Estado do
Maranhão**SINTEGRA/ICMS**Consulta Pública ao Cadastro do Estado do
Maranhão

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 31.961.068/0001-60 **Inscrição Estadual:** 12.581601-4**Razão Social:** YAGO BRUNO TEIXEIRA MORAIS EIRELI**Regime Apuração:** SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA VENEZA**Número:** 80 **Complemento:****Bairro:** FUMO VERDE**Município:** CAXIAS **UF:** MA**CEP:** 65607762 **DDD:** **Telefone:** 94659780

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 8610101 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-
Principal: SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
8630502	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES
8640205	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA
8640207	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA
3312103	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO
3312104	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS ÓPTICOS
4322301	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
8121400	LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
8122200	IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
8610102	ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS
8630501	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO COM RESTRIÇÃO**Data desta Situação Cadastral:** 09/05/2021

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's):

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 28/05/2021**Número da Consulta:**

Nova Consulta | Imprimir

Desenvolvido pela Sefaz/CÓTEC - 2005-2012

Data da consulta: 28/05/2021 15:57:20

Processo nº 011601000
Fis. nº 319
Visto ce

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **31.961.068/0001-60**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **D L P MENESES EIRELI**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2019**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF

Handwritten signatures and scribbles:
- Top left: A small scribble.
- Middle left: A large, stylized signature.
- Middle right: The word "Sociedade" written vertically.
- Bottom left: A signature that appears to be "João".
- Bottom center: A signature.
- Bottom right: A signature.
- Far right: A signature with a circled number "2" below it.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.323.208/0001-28
Av João Carvalho SN - Centro - CEP 65720-000

Processo nº 11604/2021
06.323.208/0001-28
Fls. nº 0001/0001
Visto
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE
Rua São Francisco, s/nº
CEP: 65.720-000
Igarapé Grande Maranhão

08/04/2021 11:34:37
USUÁRIO:JAIR

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 88/2021
AUTENTICAÇÃO:82CADB0649A3AF4968404C9F6031B233

CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa **D L P MENESES EIRELI**, inscrita sob o CNPJ: **31.961.068/0001-60**, situada à **RUA DA MANGUEIRA, 39 TRIZIDELA**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no desrespeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **07/07/2021**.
Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

IGARAPE GRANDE-MA, 08/04/2021.

CONFERE COM O ORIGINAL

11/08/2021

ASSINATURA

Jair Maranhão Santos
Dir. de Tributos
Pref. Mun. Ig. Grande - MA
DECRETO Nº 017/2017



CERTIDÃO

Jair Maranhão Santos
Jair
[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.323.208/0001-28
Av João Carvalho SN - Centro - CEP 65720-000

06.323.208 Processo nº 1116022
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE
Fis. nº 321
Visto
Rua São Francisco, s/nº
CEP: 65.720-000
Igarapé Grande Maranhão

08/04/2021 11:36:25
USUÁRIO:JAIR

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 89/2021
AUTENTICAÇÃO:7385DB9A3F11415BC0E9E2625FAE3734

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **D L P MENESES EIRELI**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **31.961.068/0001-60**, situada à **RUA DA MANGUEIRA, 39 TRIZIDELA, IGARAPÉ GRANDE - MA**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **07/07/2021**.
Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

IGARAPE GRANDE-MA, 08/04/2021.

Jair Maranhão Santos
Dir. de Tributos
Pref. Mun. Ig. Grande - MA
DECRETO Nº 017/2017

CONFERE COM O ORIGINAL
11/08/2021

ASSINATURA



CERTIDAO

Handwritten signatures and initials, including the name 'Santos' and a circled number '23'.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
IGARAPÉ GRANDE
Rua São Francisco, 544
CEP- 65.720-000
Igarapé Grande Maranhão



Secretaria de Administração
ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
2021

Nº 84/2021

Insc. Municipal 41639-8 **CNPJ** 31.961.068/0001-60 **Data da Constituição** 07/11/2018

Nome/Razão Social
D L P MENESES EIRELI

Denominação Comercial
B M SERVIÇOS EM GERAL

Natureza Jurídica
230-5 EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE

Vinculação
ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal
8610101-ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS

Atividades Secundárias

CONFERE COM O ORIGINAL
11/06/2021
ASSINATURA

Data de Início
07/11/2018

LOCALIZAÇÃO

Número
39

Logradouro
RUA DA MANGUEIRA
Complemento

Quadra **Bairro**
TRIZIDELA

Data de Cadastro 29/04/2020 **Validade** 31/12/2021

Código de Autenticação
17CEC10E671B521138EE3D5B5E9E4514

Informações Adicionais

Jair Márcio Santos
Dir. de Tributos
Pref. Mun. Ig. Grande - MA
DECRETO Nº 817/2017

IGARAPÉ GRANDE-MA, 08 de abril de 2021

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

08/04/2021 08:50:08

Handwritten signatures and initials at the bottom of the document.

CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA Nº 89

O CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, através de sua Divisão competente, em conformidade com os termos do artigo 069 da Lei Complementar 039/98: Concede ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO Para o exercício de 2021 para funcionar: B.M SERVIÇOS EM GERAL, sobre a responsabilidade Sr.(a). D.L.P.MENESES, CNPJ: 31.961.068/0001-60 Situado na rua da Mangueira Bairro Trizidela Igarapé Grande - MA.

Igarapé Grande 07 de Abril de 2021

Validade 31/12/2021

Marcio de Nazaré Oliveira Lacerda
Coordenador Vigilância Sanitária
COPEN - MA 451.850

Coord. da Vigilância Sanitária

Ingo Viniçius de Araújo Santos
Secretário Municipal de Saúde

Secretário (a) Municipal de Saúde

Obs: Deve colocar álcool em gel para os clientes, manter sempre bem limpo o estabelecimento para não sofrer a punição da lei Federal 6.437/77 e a lei estadual 039/98 esse documento poderá se cassado a qualquer momento se constatado irregularidade no estabelecimento.

O presente termo de Licença deverá ser fixado em local bem visível à fiscalização e terá validade do ano em que foi expedido.

CONFERE COM O ORIGINAL
11/04/2021


ASSINATURA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE IGARAPÉ GRANDE


CERTIDÃO NEGATIVA

USANDO, da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento da pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos Feitos a **Falência e Concordatas**, a partir do dia vinte e três (23) do mês de dezembro do ano de dois mil e três (2003), até a presente data constatei **não** existir distribuição alguma de pedido de **Falência ou concordata** contra: **D. L. P. MENESES EIRELI**, estabelecida na **Rua da Mangueira, nº 39, Bairro Trizidela, Igarapé Grande - MA**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **31.961.068/0001-60**. **CERTIFICO** finalmente que, a secretaria Judicial é a única existente nesta cidade e Comarca de Igarapé Grande/MA. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão nesta Secretaria Judicial a meu encargo, no Fórum Judicial da Comarca de Igarapé Grande, Estado do Maranhão, aos 07 de junho de 2021.

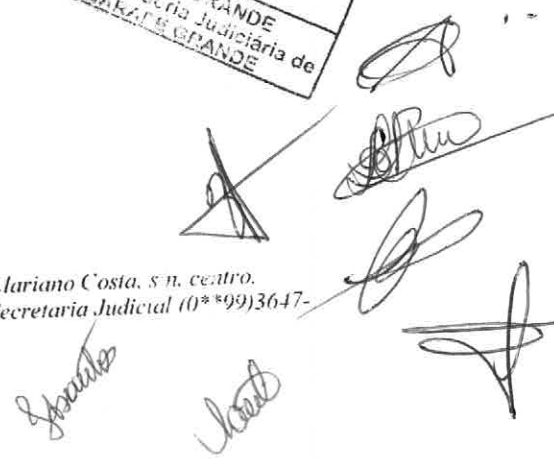
EU , **Francisco Alex de Sousa Brito. DISTRIBUIDOR DO FÓRUM**, mandei digitar, subscrevi, dato e assino.

Igarapé Grande/MA, 07 de junho de 2021.

Francisco Alex de Sousa Brito
Secretário Judicial
matrícula 164814


CONFERE COM O ORIGINAL
11/06/2021
ASSINATURA

Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Maranhão
Ato Judicial
Oneroso
0000827308
TJMA / FÉRUM
SECRETARIA JUDICIAL
COMARCA DE IGARAPÉ GRANDE
SECRETARIA JUDICIÁRIA DE IGARAPÉ GRANDE



B M SERVIÇOS EM GERAL**D L P MENESES EIRELI**Rua da Mangueira, 39, Trizidela, CEP: 65.720-000
CNPJ - 31.961.068/0001-60 NIRE - 21600095760
Igarapé Grande - Maranhão**DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE RESULTADO DE 01/01/2020 A 31/12/2020.**

RECEITA OPERACIONAL		960.295,05
(-) Impostos Incidentes s/ os Serviços Prestados		<u>336.103,25</u>
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		624.191,80
(-) Custos dos Serviços Prestados		239.258,20
LUCRO OPERACIONAL BRUTO		384.933,60
(-) <u>DESPESAS OPERACIONAIS</u>		
Desp. Administrativas	78.051,80	
Desp. Tributárias	42.118,25	<u>120.170,05</u>
LUCRO OPERACIONAL		264.763,55
Receitas Não Operacionais		-
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		264.763,55

Igarapé Grande - MA, 31 de dezembro de 2020.

Rafael Nunes dos ReisContador CRC/MA 11.375 CPF: 017.803.403-70
Fone: (99) 8809-9269/8211-5000 Caxias - MaranhãoDayse Layanne Pereira MenesesTitular/Administradora
CPF n.º 017.717.003-43 e RG: 0167497420012 SESP-MA

Handwritten signatures and initials, including the name 'Dayse' and other illegible marks.

B M SERVIÇOS EM GERAL

D L P MENESES EIRELI

Rua da Mangueira, 39, Trizidela, CEP: 65.720-000

CNPJ - 31.961.068/0001-60 NIRE - 21600095760

Igarapé Grande - Maranhão

BALANÇO PATRIMONIAL DO PERÍODO DE 01/01/2020 A 31/12/2020.

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE

- DISPONÍVEL

Caixa/Banco C/ Movimento 362.381,05

ATIVO PERMANENTE

Máquinas e Equipamentos 150.000,00

(-) Depreciação Acumulada (15.000,00)

TOTAL DO ATIVO..... 497.381,05

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE

Obrigações Sociais/Fiscais 52.617,50 52.617,50

PATRIMONIO LÍQUIDO

Capital Social 180.000,00

Lucro do Exercício 264.763,55 444.763,55

TOTAL DO PASSIVO..... 497.381,05

Igarapé Grande - MA, 31 de dezembro de 2020.

Rafael Nunes dos Reis
Contador CRC/MA 11.375 CPF: 017.803.403-70
Fone: (99) 8809-9269/8211-5000 Caxias - Maranhão

Dayse Layanne Pereira Meneses
Titular/Administrador
CPF n.º 017.717.003-43 e RG: 0167497420012 SESP-MA

[Handwritten signatures and initials]

B M SERVIÇOS EM GERAL

D L P MENESES EIRELI

Rua da Mangueira, 39, Trizidela, CEP: 65.720-000
CNPJ – 31.961.068/0001-60 NIRE - 21600095760
Igarapé Grande – Maranhão

ÍNDICES DE LIQUIDEZ

01 - LIQUIDEZ GERAL

$$LG = \frac{AC + REAL. L. PRAZO}{PC + EXIG. L. PRAZO} = \frac{362.381,05 + 0,00}{52.617,50 + 0,00} = 6,88$$

LG= Liquidez Geral
LI= Liquidez Imediata
PC= Passivo Circulante

02 - LIQUIDEZ CORRENTE

$$LC = \frac{AC}{PC} = \frac{362.381,05}{52.617,50} = 6,88$$

= Liquidez Corrente
AT= Ativo Circulante
PC= Passivo Circulante

03 - SOLVÊNCIA GERAL

$$SG = \frac{AT}{PC + PELP} = \frac{497.381,05}{52.617,50 + 0,00} = 9,45$$

SG= Solvência Geral
ET= Exigível Total
AT= Ativo Total

03 - ENDIVIDAMENTO TOTAL

$$ET = \frac{PC + PELP}{AT} = \frac{52.617,50 + 0,00}{497.381,05} = 0,10$$

Índices obtidos com base no Balanço Patrimonial Exercício 2020.

Igarapé Grande/MA, 04 de maio de 2021

Rafael Nunes dos Reis
Contador CRC/MA 11.375/O
CPF: 017.803.403-70

Dayse Layanne Pereira Meneses
Titular/Administrador
CPF n.º 017.717.003-43 e RG: 0167497420012 SESP-MA



ASSINATURA ELETRÔNICA

ificamos que o ato da empresa D L P MENESES EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01771700343	DAYSE LAYANNE PEREIRA MENESES
01780340370	RAFAEL NUNES DOS REIS

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/05/2021 09:41 SOB N° 20210619058.
PROTOCOLO: 210619058 DE 05/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103098087. CNPJ DA SEDE: 31961068000160.
NIRE: 21600095760. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/05/2021.
D L P MENESES EIRELI

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

[Handwritten signatures and initials]

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 10 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 10 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 003, referente ao período 01/01/2020 a 31/12/2020, com encerramento do exercício social em 31/12/2020, da firma D L P MENESES EIRELI, estabelecida no(a) Rua da Mangueira, nº 39, bairro Trizidela, CEP 65720-000, cidade Igarapé Grande, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 31.961.068/0001-60 e registrada no(a) JUCEMA sob o nº 21600095760 por despacho de 07/11/2018.

Igarapé Grande-MA, 1 de Janeiro de 2020

Rafael Nunes dos Reis
Contador
CPF: 017.803.403-70
CRC-MA 011375-O

DAYSE LAYANNE PEREIRA MENESES
Titular/Administradora
CPF: 017.717.003-43
RG 016749742001-2 SESP - MA



Handwritten signatures and initials, including the name 'Santos' and a circled number '31'.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 10 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 10 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 003, referente ao período 01/01/2020 a 31/12/2020, com encerramento do exercício social em 31/12/2020, da firma D L P MENESES EIRELI, estabelecida no(a) Rua da Mangueira, nº 39, bairro Trizidela, CEP 65720-000, cidade Igarapé Grande, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 31.961.068/0001-60 e registrada no(a) JUCEMA sob o nº 21600095760 por despacho de 07/11/2018.

Igarapé Grande-MA, 31 de Dezembro de 2020

Rafael Nunes dos Reis
Contador
CPF: 017.803.403-70
CRC-MA 011375-O

DAYSE LAYANNE PEREIRA MENESES
Titular/Administradora
CPF: 017.717.003-43
RG 016749742001-2 SESP - MA

Handwritten signatures and initials of the signatories, including the name 'Alexandre' and a circled number '52' in the bottom right corner.



Processo nº 01160420
Fls. nº 331
Visto _____

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa D L P MENESES EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01771700343	DAYSE LAYANNE PEREIRA MENESES
01780340370	RAFAEL NUNES DOS REIS

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 05/05/2021 09:23:05 SOB N° 20210619759.
PROTOCOLO: 210619759 DE 04/05/2021. NIRE: 21600095760.
D L P MENESES EIRELI

JUCEMA

Florencio Brandes Neto
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 05/05/2021

Handwritten signatures and marks:

- Handwritten signature above the certification text.
- Handwritten signature "Flores" on the left.
- Handwritten signature "Claudio" below "Flores".
- Handwritten signature on the right.
- Handwritten signature at the bottom right.
- Handwritten number "33" at the bottom right.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Florencio Brandes Neto, sob a autenticidade nº 12103096521 em 05/05/2021, protocolo 210619759. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	D L P MENESES EIRELI
Número de Registro:	21600095760
CNPJ:	31961068000160
Município:	Igarapé Grande

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	3
Período de Escrituração:	01/01/2020 - 31/12/2020

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
01771700343	DAYSE LAYANNE PEREIRA MENESES	
01780340370	RAFAEL NUNES DOS REIS	MA011375-O

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 05/05/2021 09:23:10 SOB Nº
20210619759.
PROTOCOLO: 210619759 DE 04/05/2021. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12103096521. NIRE: 21600095760.
D L P MENESES EIRELI

JUCEMA

Florencio Brandes Neto
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 05/05/2021

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

[Handwritten signatures and initials]



D L P MENESES EIRELI
CPNJ. 31.961.068/0001-60

ANEXO III
MODELO DE REQUERIMENTO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,
DA PREFEITURA DE ESPERANTINÓPOLIS-MA.

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021.

O INTERESSADO ABAIXO QUALIFICADO REQUER SUA INSCRIÇÃO NO credenciamento do laboratório/clinica – chamamento público nº 002/2021, divulgado pelo município de Esperantinópolis (MA), objetivando o Credenciamento de clínicas para a prestação de serviços na realização de exames de imagem (ultrassom, tomografia, endoscopia, ecocardiograma) e exames laboratoriais, de acordo com a tabela SUS - Sistema Único de Saúde, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do município de Esperantinópolis (MA).

Nome: D L P MENESES EIRELI

Endereço: Rua da mangueira, nº 39 Bairro Trizidela

CNPJ: 31.961.068/0001-60

CEP – Cidade – Estado: 65.720-000 Igarape Grande - MA

Profissional Responsável: Brunna da Costa Galvão

Nome: Brunna da Costa Galvão

CRM/CRF/RG/CPF: 67581MA

Especialidade procedimentos (relacionar os grupos 2 do Projeto Básico).

IGARAPE GRANDE-MA, 11 DE JUNHO DE 2021

Dayse Layanne Pereira Menezes
D L P MENESES EIRELI
CNPJ: 31.961.068/0001-60
DAYSE LAYANNE PEREIRA MENESES
CPF: 017.717.003-43

Handwritten signatures and initials:
- A large signature above the typed name.
- Several other signatures and initials to the right, including one that appears to say "Assinatura".

Processo nº 0416042021Fis. nº 334Visto

D L P MENESES EIRELI CPNJ. 31.961.068/0001-60

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Por meio deste instrumento "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO", de um lado a empresa: **D L P MENESES EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 31.961.068/0001-60, SEDIADA NA RUA DA MANGUEIRA, Nº39, BAIRRO TRIZIDELA, CEP 65.720-000, IGARAPE GRANDE-MA,** representada nesta ocasião por seu representante legal a Sra. **DAYSE LAYANNE PEREIRA MENESES** CPF: **017.717.003-43, RG:016749742001-2 SESP-MA,** doravante denominado de simplesmente Contratante, do outro lado o Sra. **BRUNNA DA COSTA GALVÃO, C.P.F. Nº 003.004.843-56, RG.1243516990 SSP-MA,** doravante denominado de simplesmente contratado, tem entre si acertado o seguinte:

Cláusula 1ª - Caberá ao Contratado desenvolver atividades como Responsável Técnico conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa.

Cláusula 2ª - A vigência do presente contrato será de 1 um ano após a data da sua assinatura;

Cláusula 3ª - O Contratado terá carga horária de: **04 horas** diárias sendo das **08:00 horas às 12:00 horas de Terça e Sexta-feira;**

Cláusula 4ª - O Contratado prestará efetiva assistência técnica diária a empresa acima no horário declarado, do qual assume a responsabilidade técnica e demais compromissos para com o CRF/MA, de acordo com o que dispõe as leis 3.820/60 e 5.991/73, decretos ou legislação específica ao estabelecimento;

Cláusula 5ª - Os honorários profissionais do contratado terão o valor pago de **R\$: 2.350,00.**

Cláusula 6ª - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes por qualquer motivo mediante aviso prévio de 30 dias e protocolização no CRF/MA.

Cláusula 7ª - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante, conforme cláusula 1ª.

Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

IGARAPE GRANDE-MA, 12 DE JANEIRO DE 2021.

Dayse Layanne Pereira Menezes
DAYSE LAYANNE PEREIRA MENESES
CPF:017.717.003-43
RG: 016749742001-2 SESP - MA
SÓCIA ADMINISTRADORA

Brunna da Costa Galvão
BRUNNA DA COSTA GALVÃO
CPF:003.004.843-56,
MEDICA.CRM/UF:6758/MA
ULTRASSONOGRAFISTA

TESTEMUNHAS

NOME:

[Signature]
CPF:004.495.973-77

NOME:

[Signature]
CPF: 702.003.554-04

[Signature]
[Signature]

[Signature]
[Signature]

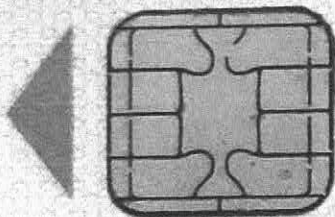


CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - MARANHÃO
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
BRUNNA DA COSTA GALVÃO

CRM/UF
6758/MA



FILIAÇÃO
TERESA BARROSO DA COSTA GALVÃO
EDVALDO LOPES GALVÃO

DATA DE INSCRIÇÃO 20/07/2012
VIA 02



Brunna da Costa Galvão

ASSINATURA DO PORTADOR

CONFERE COM O ORIGINAL

11/07/2011

ASSINATURA

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

CPF
003.004.843-56

RG/ÓRGÃO EMISSOR
1243516990 / SSP-MA

TÍTULO DE ELEITOR
061545781139

SEÇÃO
004

ZONA
067

DATA DE NASCIMENTO
20/02/1990

NATURALIDADE
PEDREIRAS-MA

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
SÃO LUÍS-MA 15/02/2019

389260



[Handwritten signature]

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER
EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.

CONFERE COM O ORIGINAL

15/02/2019

ASSINATURA

[Handwritten signatures and initials]



D L P MENESES EIRELI
CPNJ. 31.961.068/0001-60

Processo nº 116042021
Fls. nº 337
Visto _____

**ANEXO III
MODELO DE REQUERIMENTO**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,
DA PREFEITURA DE ESPERANTINÓPOLIS-MA.

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021.

O INTERESSADO ABAIXO QUALIFICADO REQUER SUA INSCRIÇÃO NO credenciamento do laboratório/clinica – chamamento público nº 002/2021, divulgado pelo município de Esperantinópolis (MA), objetivando o Credenciamento de clínicas para a prestação de serviços na realização de exames de imagem (ultrassom, tomografia, endoscopia, ecocardiograma) e exames laboratoriais, de acordo com a tabela SUS - Sistema Único de Saúde, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do município de Esperantinópolis (MA).

Nome: DLP MENESES EIRELI

Endereço: Rua da Mangueira, nº 39, Bairro Trizidela

CNPJ: 31.961.068/0001-60

CEP – Cidade – Estado: 65.720-000, Igarape Grande-MA

Profissional Responsável: Isadora Cristhienne Costa Carneiro

Nome: Isadora Cristhienne Costa Carneiro

CRM/CRF/RG/CPF: 008890114

Especialidade procedimentos (relacionar os grupos 2 do Projeto Básico).

IGARAPE GRANDE-MA, 11 DE JUNHO DE 2021

Dayse Layanne Pereira Menezes
D L P MENESES EIRELI
CNPJ: 31.961.068/0001-60
DAYSE LAYANNE PEREIRA MENESES
CPF: 017.717.003-43

Handwritten signatures and initials:
- A large signature at the top right.
- Several smaller signatures and initials below it, including one that looks like "Jhon" and another that looks like "Jhonatas".
- A large signature at the bottom right with the number "39" written next to it.



Processo nº 16012021
Fls. nº 338
Visto e

D L P MENESES EIRELI CPNJ. 31.961.068/0001-60

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Por meio deste instrumento "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO", de um lado a empresa: **D L P MENESES EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 31.961.068/0001-60, SEDIADA NA RUA DA MANGUEIRA, N°39, BAIRRO TRIZIDELA, CEP 65.720-000, IGARAPE GRANDE-MA**, representada nesta ocasião por seu representante legal a Sra. **DAYSE LAYANNE PEREIRA MENESES CPF: 017.717.003-43, RG:016749742001-2 SESP-MA**, doravante denominado de simplesmente Contratante, do outro lado o Sra. **ISADORA CRISTHINNE COSTA CARNEIRO, CPF:043.114.573-32, RG.19179366/SSP-MG**, doravante denominado de simplesmente contratado, tem entre si acertado o seguinte:

Cláusula 1ª - Caberá ao Contratado desenvolver atividades como Responsável Técnico conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa.

Cláusula 2ª - A vigência do presente contrato será de 1 ano após a data da sua assinatura;

Cláusula 3ª - O Contratado terá carga horária de: **04 horas** diárias sendo das **08:00 horas às 12:00 horas de Segunda e Quinta-feira**;

Cláusula 4ª - O Contratado prestará efetiva assistência técnica diária a empresa acima no horário declarado, do qual assume a responsabilidade técnica e demais compromissos para com o CRF/MA, de acordo com o que dispõe as leis 3.820/60 e 5.991/73, decretos ou legislação específica ao estabelecimento;

Cláusula 5ª - Os honorários profissionais do contratado terão o valor pago de **R\$: 2.100,00**.

Cláusula 6ª - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes por qualquer motivo mediante aviso prévio de 30 dias e protocolização no CRF/MA.

Cláusula 7ª - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante, conforme cláusula 1ª.

Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

IGARAPE GRANDE-MA, 16 DE MARÇO DE 2021.

Dayse Layanne Pereira Menezes

DAYSE LAYANNE PEREIRA MENESES

CPF:017.717.003-43

RG: 016749742001-2 SESP - MA

SÓCIA ADMINISTRADORA

Isadora Cristhine Costa Carneiro

ISADORA CRISTHINNE COSTA CARNEIRO

CPF:043.114.573-32

MEDICA GASTROENTEROLOGISTA

CRM/UF:008890/MA

CONFERE COM O ORIGINAL!

16/03/2021

ASSINATURA

Isadora
Dayse
160
160

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DO MARANHÃO
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO


NOME
ISADORA CRISTHINE COSTA
CARNEIRO

CRM /UF
008890/MA

FILIAÇÃO
RODOLFO CARNEIRO JOVITA

MARIA CELENA COSTA
CARNEIRO

DATA DE INSCRIÇÃO VIA
18/07/2016 1

Isadora Cristhine Costa Carneiro
ASSINATURA DO PORTADOR



CPF
043.114.573-32

RG / ORGÃO EMISSOR
19178366/SSP-MG

TÍTULO DE ELEITOR
00070067341112

SEÇÃO
0016

ZONA
0061

DATA DE NASCIMENTO
30/04/1993

NATURALIDADE
PEDREIRAS-MA

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
SÃO LUIS 21/09/2016

0222658

Abdon Mourad
ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFETO DE ACORDO COM A LEI 6.208/75

CONFERE COM O ORIGINAL
11/06/2017
[Signature]
ASSINATURA

[Handwritten signatures]

Curso de
Endoscopia
Digestiva Alta

CERTIFICADO

Certificamos que

DRA. ISADORA CRISTHINE COSTA CARNEIRO

Participou do curso de Endoscopia Digestiva Alta realizado no período de 17 de Setembro a 15 de Dezembro de 2018. Cumprindo carga horária de 54 h/a teóricas e 280 h/a práticas de exames, promovido pelo Serviço de Endoscopia Digestiva Alta da Clínica Gastros.

Teresina, 15 de Dezembro de 2018

[Handwritten signature]

Dr. Lucídio Balduino Leitão

Diretor Téc. Responsável / Coordenador do Curso

CRM/PI 2147

CONFERE COM O ORIGINAL

ASSINATURA

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Multiple handwritten signatures]





D L P MENESES EIRELI
CPNJ. 31.961.068/0001-60

Processo nº 016042091
Fls. nº 241
Visto 00

ANEXO III
MODELO DE REQUERIMENTO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,
DA PREFEITURA DE ESPERANTINÓPOLIS-MA.

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021.

O INTERESSADO ABAIXO QUALIFICADO REQUER SUA INSCRIÇÃO NO credenciamento do laboratório/clinica – chamamento público nº 002/2021, divulgado pelo município de Esperantinópolis (MA), objetivando o Credenciamento de clínicas para a prestação de serviços na realização de exames de imagem (ultrassom, tomografia, endoscopia, ecocardiograma) e exames laboratoriais, de acordo com a tabela SUS - Sistema Único de Saúde, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do município de Esperantinópolis (MA).

Nome: D L P MENESES EIRELI

Endereço: Rua da mangueira nº 39, Bairro Trizidela

CNPJ: 31.961.068/0001-60

CEP – Cidade – Estado: 65.720-000 Igarape Grande-MA

Profissional Responsável: Aristoteles Lima de Oliveira

Nome: Aristoteles Lima de Oliveira

CRM/CRF/RG/CPF: 0059981PI

Especialidade procedimentos (relacionar os grupos 2 do Projeto Básico).

IGARAPE GRANDE-MA, 11 DE JUNHO DE 2021

Dayse Layanne Pereira Menezes

D L P MENESES EIRELI
CNPJ: 31.961.068/0001-60
DAYSE LAYANNE PEREIRA MENESES
CPF: 017.717.003-43



D L P MENESES EIRELI CPNJ. 31.961.068/0001-60

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Por meio deste instrumento "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO", de um lado a empresa: **D L P MENESES EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 31.961.068/0001-60, SEDIADA NA RUA DA MANGUEIRA, Nº39, BAIRRO TRIZIDELA, CEP 65.720-000, IGARAPE GRANDE-MA,** representada nesta ocasião por seu representante legal a Sra. **DAYSE LAYANNE PEREIRA MENESES CPF: 017.717.003-43, RG: 016749742001-2 SESP-MA,** doravante denominado de simplesmente Contratante, do outro lado o Sr **ARISTOCLES LIMA DE OLIVEIRA ,CPF:013.864.103-06, RG 2.577.955/SSP-PI,** doravante denominado de simplesmente contratado, tem entre si acertado o seguinte:

Cláusula 1ª - Caberá ao Contratado desenvolver atividades como Responsável Técnico conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa.

Cláusula 2ª - A vigência do presente contrato será de 1 um ano após a data da sua assinatura;

Cláusula 3ª - O Contratado terá carga horária de: **04 horas diárias sendo das 13:00 horas às 16:00 horas Todas as terças-feiras;**

Cláusula 4ª - O Contratado prestará efetiva assistência técnica diária a empresa acima no horário declarado, do qual assume a responsabilidade técnica e demais compromissos para com o CRF/MA, de acordo com o que dispõe as leis 3.820/60 e 5.991/73, decretos ou legislação específica ao estabelecimento;

Cláusula 5ª - Os honorários profissionais do contratado terão o valor pago de **R\$: 2.500,00.**

Cláusula 6ª - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes por qualquer motivo mediante aviso prévio de 30 dias e protocolização no CRF/MA.

Cláusula 7ª - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante, conforme cláusula 1ª.

Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

IGARAPE GRANDE-MA, 31 DE MAIO DE 2021.

Dayse Layanne Pereira Menezes

DAYSE LAYANNE PEREIRA MENESES

CPF:017.717.003-43

RG: 016749742001-2 SESP - MA

SÓCIA ADMINISTRADORA

Aristocles Lima de Oliveira

ARISTOCLES LIMA DE OLIVEIRA

CPF:013.864.103-06

CRM/UF:005998/PI

CARDIOLOGISTA

CONFERE COM O ORIGINAL

11/06/2021

ASSINATURA 

Shawts
Chad
J
44



IPEMED

FACULDADE IPEMED DE CIÊNCIAS MÉDICAS

PRODUZINDO SABER COM ÉTICA E PROFISSIONALISMO AOS MÉDICOS

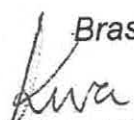
Processo nº 21604021
Fls. nº 343
Visto

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que **Aristocles Lima Oliveira** com matrícula **16000717**, está regularmente matriculado no Curso de Pós-Graduação **Lato Sensu** em **Cardiologia Clínica** da Faculdade IPEMED de Ciências Médicas, com carga horária de 943 horas.

Declaramos, ainda, que o(a) referido(a) aluno(a) ingressou nesta Faculdade no 1º semestre de 2011 e conclusão no 2º semestre de 2018.

Brasília/DF, 14 de novembro de 2018.


Katylene Silva
Coordenadora de Ensino
IPEMED-DF

Faculdade IPEMED de Ciências Médicas

CONFERE COM O ORIGINAL

11 / 10 / 2018

ASSINATURA



BELO HORIZONTE - MG

Av. Afonso Pena, 732 - 7º andar
Centro
CEP: 30.130-003
contato-mg@ipemed.com.br
(31) 3272-7444

SÃO PAULO - SP

R. Dr. Nogueira Martins, 706
Saúde
CEP: 04.143-020
contato-sp@ipemed.com.br
(11) 2276-1266

SALVADOR - BA

Av. Jequitaia, 62
Comércio - Cidade Baixa
CEP: 40.015-035
contato-ba@ipemed.com.br
(71) 3015-6327

RIO DE JANEIRO - RJ

Pça Vereador Rocha Leão, 10
Copacabana
CEP: 22031-060
contato-rj@ipemed.com.br
(21) 2501-5599

BRASÍLIA - DF

SEPN quadra 509 Bloco B
1º andar, Ed. CONTAG -Asa Norte
CEP: 70.750-502
contato-br@ipemed.com.br
(61) 3223-0320

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
 CONSELHO REGIONAL DO PIAUÍ
 CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
 ARISTOGLES LIMA DE OLIVEIRA

CRM-PI
 005608571

FILIAÇÃO
 TEMISTOCLES BATISTA DE OLIVEIRA
 ROSIMAR LIMA DE OLIVEIRA



DATA DE EMISSÃO VIA
 18/07/2015 1

Handwritten signature

SECRETARIA DE PORTADOR

CRM
 013.864.103-00

REG/Orgão Emissor
 2.527.8857057-PI

TÍTULO DE REGISTRO
 0360808215-46

REGÃO
 1943

CRM
 602

DATA DE NASCIMENTO
 21/05/1957

NATURALIDADE
 TERESINA-PI

LOCAL E DATA DE EMISSÃO
 TERESINA, DN08/2015

0173782

Handwritten signature

ASSISTÊNCIA PRO-PROFESSOR DO C.A.C.E.

NOME DO CARIÓTIPO DO CARIÓTIPO: 46, XY, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, X, Y
 NOME DO CARIÓTIPO DO CARIÓTIPO: 46, XY, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, X, Y

SE - CARTÓRIO | **Almir Silva**
 COMARCA DE BARRA DO CORDA - MA
 Poder Judiciário TJMA, Seio
 AUTENT010397FMQKBZTKMACKPM95.
 Data/Hora: 20/12/2019 09:56:10, At: 13:10, Total: R\$ 4,40, Emolumentos: R\$ 4,30, FERC: R\$ 0,10. Consulte a validade deste seio em <https://seio.tjma.jus.br>



EM BRANCO

EM BRANCO

CONFERE COM O ORIGINAL

14 / 08 / 2017

ASSINATURA

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



Processo nº 11604202
Fls. nº 245
Visto _____

D L P MENESES EIRELI
CPNJ. 31.961.068/0001-60
ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO - Art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,
DA PREFEITURA DE ESPERANTINÓPOLIS-MA.

Prezados Senhores,

Eu **Dayse Layanne Pereira Meneses**, inscrita no CPF sob nº017.717.003-43, DECLARO, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16(dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

IGARAPE GRANDE-MA, 11 DE JUNHO DE 2021

Dayse Layanne Pereira Meneses

D L P MENESES EIRELI
CNPJ: 31.961.068/0001-60
DAYSE LAYANNE PEREIRA MENESES
CPF: 017.717.003-43

Handwritten signatures and initials:
- A vertical signature at the top.
- A signature that says "Santos".
- A signature that says "Lopes".
- A signature that says "A...".
- A signature at the bottom right.



D L P MENESES EIRELI
CNPJ. 31.961.068/0001-60
ANEXO V

Processo nº 0116042002
Fls. nº 346
Visto _____

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,
DA PREFEITURA DE ESPERANTINÓPOLIS-MA.

A empresa D L P MENESES EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 31.961.068/0001-60, SEDIADA NA RUA DA MANGUEIRA, Nº39, BAIRRO TRIZIDELA, CEP 65.720-000, IGARAPE GRANDE-MA, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) DAYSE LAYANNE PEREIRA MENESES, portador da Cédula de Identidade RG nº 016749742001-2 SESP - MA e do CPF nº 017.717.003-43, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA (ME), conforme Inciso I do Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme Inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006;

() MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), conforme artigo da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Declara ainda que, a empresa retro mencionada está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006

IGARAPE GRANDE-MA, 11 DE JUNHO DE 2021

Dayse Layanne Pereira Menezes
D L P MENESES EIRELI
CNPJ: 31.961.068/0001-60
DAYSE LAYANNE PEREIRA MENESES
CPF: 017.717.003-43

[Handwritten signatures and initials]



D L P MENESES EIRELI
CPNJ. 31.961.068/0001-60

Processo nº 116042021
Fls. nº 347
Visto 0

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ATO CONVOCATÓRIO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,
DA PREFEITURA DE ESPERANTINÓPOLIS-MA.

Vimos por meio desta, apresentar a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento/Fundo Municipal de Saúde de Esperantinópolis nossos documentos, solicitando nosso credenciamento, visando a prestação de serviços de laboratório/clínica, aceitando todas as condições e cláusulas estabelecidas no Edital de Credenciamento, 002/2021.

Declaramos estar ciente de todas as cláusulas constantes no Edital e aceitamos o credenciamento pela tabela SUS, e aguardamos a aceitação de nossa Instituição pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento/Fundo Municipal de Saúde de Esperantinópolis para Credenciamento de Laboratórios/clínicas.

IGARAPE GRANDE-MA, 11 DE JUNHO DE 2021

Dayse Layanne Pereira Meneses

D L P MENESES EIRELI
CNPJ: 31.961.068/0001-60
DAYSE LAYANNE PEREIRA MENESES
CPF: 017.717.003-43

**SERVIÇOS EM
GERAL**



D L P MENESES EIRELI
CPNJ. 31.961.068/0001-60
ANEXO VII

Processo nº 16040001
Fls. nº 318
Visto

“MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO SOLICITADOS DO EDITAL

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,
DA PREFEITURA DE ESPERANTINÓPOLIS-MA.

DAYSE LAYANNE PEREIRA MENESES, portador da Cédula de Identidade RG nº 016749742001-2 SESP - MA e do CPF nº 017.717.003-43 representante legal da Empresa D L P MENESES EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 31.961.068/0001-60, SEDIADA NA RUA DA MANGUEIRA, Nº39, BAIRRO TRIZIDELA, CEP 65.720-000, IGARAPE GRANDE-MA, interessada em participar da licitação em epígrafe, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento/Fundo Municipal de Saúde de Esperantinópolis, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que **CUMPRO PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO SOLICITADOS DO EDITAL.**

IGARAPE GRANDE-MA, 11 DE JUNHO DE 2021

Dayse Layanne Pereira Menezes

D L P MENESES EIRELI
CNPJ: 31.961.068/0001-60
DAYSE LAYANNE PEREIRA MENESES
CPF: 017.717.003-43

SERVIÇOS EM
GERAL

[Handwritten signatures and initials]



D L P MENESES EIRELI
CPNJ. 31.961.068/0001-60

Processo nº 0116042021
Fls. nº 349
Visto 2

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (PESSOA JURÍDICA)

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,
DA PREFEITURA DE ESPERANTINÓPOLIS-MA.

A Signatária **D L P MENESES EIRELI**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº **31.961.068/0001-60**, SEDIADA NA **RUA DA MANGUEIRA, Nº 39, BAIRRO TRIZIDELA, CEP 65.720-000, IGARAPE GRANDE-MA**, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

IGARAPE GRANDE-MA, 11 DE JUNHO DE 2021

Dayse Layanne Pereira Menezes

D L P MENESES EIRELI
CNPJ: 31.961.068/0001-60
DAYSE LAYANNE PEREIRA MENESES
CPF: 017.717.003-43



Processo nº 011604002
Fls. nº 3880
Visto _____

D L P MENESES EIRELI
CPNJ. 31.961.068/0001-60

ANEXO IX
MINUTA DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE DOCUMENTOS

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,
DA PREFEITURA DE ESPERANTINÓPOLIS-MA.

Prezados Senhores,

D L P MENESES EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 31.961.068/0001-60, SEDIADA NA RUA DA MANGUEIRA, Nº 39, BAIRRO TRIZIDELA, CEP 65.720-000, IGARAPE GRANDE-MA, DECLARA, sob as penas da lei, a veracidade e fidelidade de todos os documentos e informações apresentados por esta Licitante na modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021 que tem como objeto Credenciamento de Laboratório de Análises Clínicas para a prestação de serviços de realização de exames Laboratoriais, de acordo com a Tabela SUS - Sistema Único de Saúde

IGARAPE GRANDE-MA, 11 DE JUNHO DE 2021

Dayse Layanne Pereira Meneses

D L P MENESES EIRELI
CNPJ: 31.961.068/0001-60
DAYSE LAYANNE PEREIRA MENESES
CPF: 017.717.003-43



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **YAGO BRUNO TEIXEIRA MORAIS EIRELI (B M SERVICOS EM GERAL)**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.961.068/0001-60, estabelecida na **RUA VENEZA, N°80, BAIRRO FUMO VERDE, CEP:65.607-762, CAIXIAS-MA**, forneceu à Prefeitura Municipal de Esperantinópolis estado do Maranhão, CNPJ nº 06.376.669/0001-69, estabelecida na Rua Jefferson Moreira, nº 403, bairro Centro, na cidade de Esperantinópolis, Estado do Maranhão, PARA prestação de serviços visando a realização de exames laboratoriais, complementares e de imagem, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis - MA..

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprida fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

ESPERANTINÓPOLIS-MA, 20 DE JANEIRO DE 2020.

Rosângela Félix Soares
ROSÂNGELA FÉLIX SOARES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CPF: 922.252.683-04

CONFERE COM O ORIGINAL:
11 / 05 / 2020
ASSINATURA

CONFERE COM O ORIGINAL:
19 / 05 / 2020
ASSINATURA



Processo nº 04.0407/2019
Fls. nº 04155067x
Visto ce

PROCESSO nº 004.0407/2019
CONTRATO Nº 06.0901.038/2020

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA YAGO BRUNO TEIXEIRA MORAIS EIRELI.

O MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento/Fundo Municipal de Saúde, com sede na Claudio Carneiro, S/N - Centro, CEP: 65.750-000, Esperantinópolis-MA, inscrito no CNPJ sob nº 11.338.224/0001-24, neste ato representada pela sua Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, Sra. ROSÂNGELA FÉLIX SOARES, nomeada pela Portaria nº 102/2019, de 01/02/2019, publicada em 01/02/2019, portadora do RG sob nº 000055980396-6 Órgão Emissor SSP/MA e CPF Nº 922.252.683-04, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela mesma portaria, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **YAGO BRUNO TEIXEIRA MORAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.961.068/0001-60, com sede na Rua Veneza, 80, Bairro Fumo Verde, Cep: 65.607-762, Caxias - MA, neste ato representada pelo Sr. YAGO BRUNO TEIXEIRA MORAIS, portador da Cédula de Identidade nº 2753665 SSP/PI e CPF nº 052.195.253-01, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 004.0407/2019, e o resultado final do Pregão nº 038/2019, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O Contrato tem por objeto a para prestação de serviços de realização de exames laboratoriais e exames de imagens diversos para atender as necessidades do Município, com execução mediante o regime de prestação parcelada, de interesse da administração municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

CONFERE COM O ORIGINAL
29/08/2020
ASSINATURA

CONFERE COM O ORIGINAL
11/08/2020
ASSINATURA

EXAMES DA GESTANTE (PRÉVIA TAL)				ASSINATURA	
Item Do T.R.	Descrição/Especificação	Unid	Quant	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
3.	MATERIAL TRANSPORTE SORO REFRIGERADO.	UNID	350	23,80	8.330,00
VALOR DO LOTE					8.330,00
EXAMES DE IMAGEM					
Item Do	Descrição/Especificação	Unid	Quant	Preço Unitário	Preço Total

Claudio Carneiro, S/N - Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 11.338.224/0001-24.
Esperantinópolis - MA

(Handwritten signatures and marks)



T.R.				R\$	R\$
6.	ULTRASSONOGRÁFIAS EM GERAL. (AMPLA PARTICIPAÇÃO 80%)	UNID	2.560	79,50	203.520,00
7.	ULTRASSONOGRÁFIAS EM GERAL. (AMPLA PARTICIPAÇÃO 80%)	UNID	640	79,50	50.880,00
9.	ENDOSCOPIA (AMPLA PARTICIPAÇÃO 80%)	UNID	192	258,00	49.536,00
VALOR DO LOTE					303.936,00
VALOR GLOBAL					312.266,00

1.2. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº 038/2019, com seus Anexos e Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de contratação por preço unitário.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A contratação objeto deste documento obrigacional teve origem de acordo com o resultado e homologação do Certame Licitatório - Modalidade: Pregão Presencial - Tipo: Menor Preço por item - Ata de Registro de Preços nº 01.1709.038/2019 - Processo nº 004.0407/2019.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

4.1.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A Contratante obriga-se a:

5.1.1. proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

5.1.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas e termos de sua proposta;

5.1.3. notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais irregularidades no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

CONFERE COM O ORIGINAL
19/06/2020
JAD
ASSINATURA

CONFERE COM O ORIGINAL
11/06/2020
ASSINATURA



5.1.4. pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

5.1.5. zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se:

6.1.1. executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

6.1.2. fornecer na forma solicitada pelo fiscal do contrato, relatório de atividades realizadas;

6.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao município de Esperantinópolis ou a terceiros;

6.1.4. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

6.1.5. relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada, no decorrer da prestação dos serviços;

6.1.6. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.7. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.8. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.1.9. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da

Claudio Carneiro, S/N – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 11.338.224/0001-24.

Esperantinópolis – MA



licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor total do contrato é de R\$ 312.266,00 (trezentos e doze mil duzentos e sessenta e seis reais).

7.2. No valor acima estão incluídos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral de objeto da contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início em 30/01/2020 e encerramento em 31/12/2020.

9. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O prazo para pagamento será de **10(dez) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

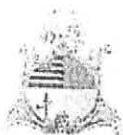
9.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.

9.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:



- 9.4.1. não produziu os resultados acordados;
- 9.4.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 9.4.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,
- 9.5. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line, quando possível, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 9.5.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providencias tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.
- 9.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

9.6.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

CONFERE COM O ORIGINAL

11/10/2011

9.6.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

ASSINATURA

9.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

CONFERE COM O ORIGINAL

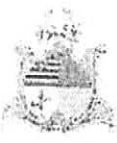
19/10/2020

9.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como a ordem bancária para pagamento.

ASSINATURA

9.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:



$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Esperantinópolis, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

- 0209 - Fundo Municipal de Saúde
- 10 302 0004 2.098 - Manut. e Func. da Rede Hospitalar e Ambulatorial
- 3.3.90.39.00 - Outros Serv. De Terc. Pessoa Juridica
- Fonte: 0114000001 - Transf. Sus Bloco de Custeio

CONFERE COM O ORIGINAL
29/06/2020
ASSINATURA

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante especialmente designados, na forma do art. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

CONFERE COM O ORIGINAL
ASSINATURA

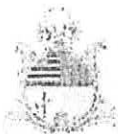
11.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

11.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.4 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5 A conformidade da execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta.

Assinaturas manuscritas e rubricas



11.6 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.7 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993

11.8 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CONFERE COM O ORIGINAL
17/06/2021

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratadas poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, (art. 65, § 2º, II da Lei nº 8.666/93.)

ASSINATURA

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

CONFERE COM O ORIGINAL

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

29/05/2020

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

ASSINATURA

13.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

Claudio Carneiro, S/N – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 11.338.224/0001-24.

Esperantinópolis – MA

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.



- 13.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 13.1.7. Fizer declaração falsa;
- 13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 13.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 13.3. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a. Multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até cinco anos;
- 13.3.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.4. As infrações e sanções relativas a atos praticados no processo de contratação estão previstas no Termo de Referência. **CONFERE COM O ORIGINAL**
11/10/2019
- 13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999. **ASSINATURA**
- 13.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. **CONFERE COM O ORIGINAL**
19/05/2020
- 13.7. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **15(quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente. **ASSINATURA**
- 13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.



13.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a previa manifestação do interessado, motivadamente, adotar providencias acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

- I. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV. o atraso injustificado no início do serviço;
- V. a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato; *CONFERE COM O ORIGINAL*
- VII. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores; *CONFERE COM O ORIGINAL*
- VIII. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- IX. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; *CONFERE COM O ORIGINAL*
- X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA; *CONFERE COM O ORIGINAL*
- XI. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato; *ASSINATURA*
- XII. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII. a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- XIV. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- XV. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Claudio Carneiro, S/N - Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 11.338.224/0001-24.

Esperantinópolis - MA



15.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

15.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

15.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

15.3.3. judicial, nos termos da legislação.

15.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.4.1. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

15.5. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

15.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.5.3. Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20(vinte) dias daquela data.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Claudio Carneiro, S/N – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 11.338.224/0001-24.
Esperantinópolis – MA

CONFERE COM O ORIGINAL
11/10/2019
ASSINATURA

CONFERE COM O ORIGINAL
19/05/2020
ASSINATURA

Stacubs

Urbid



18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Esperantinópolis, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02(duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Esperantinópolis, 09 de janeiro de 2020.

Rosângela Félix Soares
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Rosângela Félix Soares
Secretária
Portaria: 102/2019
CONTRATANTE

Yago Bruno Teixeira Morais Eireli
Yago Bruno Teixeira Morais Eireli
CNPJ: 31.961.068/0001-60
Yago Bruno Teixeira Morais
CPF: 052.195.253-01
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) Uilmara de Castro
CPF 604.587.58.03

2) Marcelo
CPF 00449597377

CONFERE COM O ORIGINAL
19/01/2020
ASSINATURA

CONFERE COM O ORIGINAL
19/01/2020
ASSINATURA